



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

FOLHA Nº	078
PROCESSO	006017/2021
MODALIDADE	P/E
Nº 10	0

CONTRATO Nº 20213105002, PE SRP Nº 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2021 – CPL.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.988.976/0001-0, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **Raimundo Nonato Carvalho** a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, CNPJ nº 35.189.000.001-66, sediada em Rua Sebastião Archer, 805, Centro, Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal S.r. **Raimundo Nonato Martins Brito**, portador da Carteira de Identidade nº 0286254948 GEJUSPC/MA e do CPF nº 109.436.413-49 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente, Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futuras Aquisição de Serviços e Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 233.495,40 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ata de Resultados Finais – Educação Infantil (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	300	Própria	8,88	2.664,00
2	Ata de Resultados Finais – Ensino Fundamental (ver Modelo com	Und	300	Própria	8,88	2.664,00



FOLHA Nº 679
PROCESSO 00000001/2021
MODALIDADE PIK
VISTO: l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	Coordenação Pedagógica da SEMED)					
3	Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental (Educação de Jovens e Adultos (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	300	Própria	8,88	2.664,00
4	Adesivo simples	Und	60	Própria	24,66	1.479,60
5	Banners em lona vinilica com acabamento em suporte em plástico, med.1,20x0,90m, modelos diferentes	Und	60	Própria	28,78	1.726,80
6	Boletim Escolar - Educação Infantil (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,21	1.680,00
7	Boletim Escolar - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 180g (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,21	1.680,00
8	Boletim Escolar - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano 180g (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,21	1.680,00
9	Cartilhas 16 folhas	Und	8000	Própria	3,75	30.000,00
10	Carimbo automático	Und	100	Própria	32,00	3.200,00
11	Cartaz, f2; papel couchê, 150 g, colorido para 15 eventos.	Und	8000	Própria	0,85	6.800,00
12	Certificado de Conclusão do Ensino (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,35	2.800,00
13	Certificado de Conclusão Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos - EJA (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,35	2.800,00
14	Capa de Processo (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	3000	Própria	0,97	2.910,00
15	Impressos Diversos	Und	40000	Própria	0,55	22.000,00
16	Diário de Classe Educação Infantil (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Bloco	700	Própria	6,03	4.221,00
17	Diário de Classe Ensino Fundamental - EJA - Anos Finais (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Bloco	600	Própria	6,03	3.618,00
18	Diário de Classe Ensino Fundamental - EJA - Anos Iniciais (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Bloco	600	Própria	6,03	3.618,00
19	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Metro	2500	Própria	6,03	15.075,00
20	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	2500	Própria	6,03	15.075,00
21	Dossiê do Aluno (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	2,00	16.000,00
22	Envelope branco 240x340mm, imp.	Und	8000	Própria	0,78	6.240,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	680
PROCESSO	000017/2024
MODALIDADE	PK
VISTO:	↓

	Policromia					
23	Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4 cores.	Und	8000	Própria	1,89	15.120,00
24	Envelope ofício 114x229mm, com janela, com ilhós, med;3,00x1,00cm, 10 modelos diferentes.	Und	8000	Própria	0,37	2.960,00
25	Faixa em lona com acabamento, com ilhós med. 1,00x3,00, 10 modelos diferentes.	Und	80	Própria	80,00	6.400,00
26	Folders 2,97x2,10mm, papel couchê, 150g/m2; 4x4; F/V; 03 dobra, 10 modelos diferentes.	Und	8000	Própria	1,85	14.800,00
27	Placa lona com estrutura para sec. De Educação	Und	60	Própria	129,00	7.740,00
28	Placa acrílico com estrutura para sec. De Educação	Und	60	Própria	194,00	11.640,00
29	Panfletos coloridos F8	Und	8000	Própria	1,90	15.200,00
30	Histórico Escolar – Ensino Fundamental (Educação de Jovens e Adultos - ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,59	4.720,00
31	Histórico Escolar – Ensino Fundamental (ver Modelo com Coordenação Pedagógica da SEMED)	Und	8000	Própria	0,54	4.320,00
TOTAL						R\$ 233.495,40

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:**EDUCAÇÃO**

12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0421.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNIC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0832.2105.0000 - MANUT. DO PROG. DE EDUC. JOVENS E ADULTOS EJA

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.367.0832.2108.0000 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará



FOLHA Nº	681
PROCESSO	0000121/2021
MODALIDADE	PK
VISTO:	6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	682
PROCESSO	000071/2021
MODALIDADE	RK
VISTO:	0

- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

FOLHA Nº	683
PROCESSO	0000071207
MODALIDADE	11k
VISTO:	9

- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães De Almeida/Ma, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.


Magalhães de Almeida - MA, 31 de maio 2021.

.....
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Raimundo Nonato Carvalho
Prefeito municipal




- FOLHA Nº	684
PROCESSO	000001/2021
MODALIDADE	RLE
VISTO	6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
GRÁFICA E EDITORA ESCOLAR
CNPJ nº 35.189.000.001-66
Raimundo Nonato Martins Brito
do CPF nº109.436.413-49


TESTEMUNHA:
CPF: 9965925569

Vinicius Brito da Silva
TESTEMUNHA:
CPF: 054.631.843.64